



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 1757. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Residencial Europa e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como "ESTRADA ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO", a Estrada que tem seu inicio no Km 3,0 da Rodovia Julio Dal Fabro e término na Rua Pedro Florize, Bairro Capim Azedo, com 1.200,00 (hum mil e duzentos) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de fevereiro de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração